

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 39/2015 - SEMED

Às quatorze horas, do vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para julgamento da proposta da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Conforme consta da Ata de Abertura da Proposta, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pela empresa.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, constatou-se que a proposta da empresa cumpriu com as exigências do Edital, no entanto, a mesma apresentou erros de arredondamento, conforme planilha de conferência onde fez constar o seguinte valor:

Empresa	Valor total apresentado pela empresa	Valor total corrigido pelo engenheiro
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP	R\$ 795.611,78 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)	R\$ 795.667,14 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela **classificação** da proposta e, declara-se **vencedora** a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, porém com o valor apontado no parecer técnico do engenheiro civil, em conformidade com o item 8.8.1 do Edital¹, ou seja, no valor total global de **R\$ 795.667,14 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

PRISCILA MACEDO
Membro

¹ 8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.